

Publicado em 27 de agosto de 2024.

EDITAL E CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTROPIA VAGAS E CALENDÁRIO

Edital de Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudos Filantropia em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social, conforme previsto na Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais.

A Direção do Centro de Ensino Médio Sinodal, com suas Unidades de Ensino de São Leopoldo, Portão e Prado Gravataí, no uso de suas atribuições regimentais, em decorrência do Edital de Bolsas de Estudos Filantropia – ano 2025, emitido pela Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC e publicado em 27 de agosto de 2024, adotando as regras da Lei Complementar nº 187/2021 e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os interessados em inscrever-se no **PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO e RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS FILANTROPIA** para o ano de 2025, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO de Bolsas de Estudos integrais de 100% e Bolsas de Estudos parciais de 50% do valor das mensalidades, em decorrência da condição de entidade beneficente de assistência social da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura, entidade mantenedora deste estabelecimento escolar.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do processo todos os ALUNOS que FORAM BENEFICIADOS COM Bolsas de Estudos Filantropia no ano de 2024, no Centro de Ensino Médio Sinodal, que se enquadrarem nos critérios da Lei e apresentarem a documentação completa, definida no Edital de Bolsas – 2025 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura. Parágrafo único: As Bolsas de Estudos Filantropia de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de Renovação/Manutenção de Bolsas de Estudos, os alunos deverão preencher os requisitos dispostos no Edital de Bolsas de Estudos Filantropia – 2025 da Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC.

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

27/08/2024	Divulgação do Edital número 02/2024
A partir de 01/09/2024	A Ficha Socioeconômica será enviada por meio de mensagem via ClassApp ao Responsável Financeiro do aluno.
De 02/09/2024 a 08/11/2024	Devolução da Ficha Socioeconômica e entrega da documentação por nível mediante agendamento prévio com a Secretaria: <ul style="list-style-type: none">• Educação Infantil e Anos Iniciais: 02/09 a 04/10• Anos Finais e Ensino Médio: 07/10 a 08/11 (prazo final).
De 11/11/2024 a 20/12/2024	Análise dos dados e documentos pela Comissão de Bolsas de Estudos/2025 do Colégio.

A partir do dia 23/12/2024

Divulgação do resultado do processo RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO de Bolsas de Estudos/2025 aos Responsáveis Financeiros (Tesouraria do Colégio).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudos é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica.

6. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 6.1 O responsável pelo aluno bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na Ficha Socioeconômica e nos documentos apresentados.
- 6.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudos cancelada.
- 6.3 Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos candidatos, a Comissão de Bolsas de Estudos analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar de Assistente Social para comprovação das informações fornecidas, bem como poderá solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato.
- 6.4 Caso a Comissão de Bolsas de Estudos e/ou a Assistente Social não tenha acesso à residência do candidato, este será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 6.5 A Comissão de Bolsas de Estudos terá até o dia 23 de dezembro de 2024 para avaliação da Ficha Socioeconômica e análise dos documentos apresentados; a Tesouraria do Colégio informará o resultado aos Responsáveis Financeiros dos respectivos alunos por meio de mensagem via ClassApp.
- 6.6 A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 7.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2025 considerará os requisitos definidos pela Lei Complementar nº 187/2021 combinados com outros definidos pela Entidade Mantenedora, através do Edital, aplicados pela Comissão de Bolsas de Estudos, nomeada pelo Conselho Escolar.
- 7.2 Terão prioridade na seleção os candidatos detentores de Registro do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devidamente identificados com número de registro.
- 7.3 A renda *per capita* é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.
- 7.4 Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudos.
- 7.5 Ao apresentar a documentação prevista no Edital, o Responsável pelo aluno receberá do Colégio um número de protocolo de apresentação de documentos, os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudos.
- 7.6 **Será descartada pela Comissão de Bolsas de Estudos a Ficha Socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou com falta de documentos exigidos neste Edital ou, ainda, que apresente inconsistências nas informações.**
- 7.7 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório e baseia-se na análise da renda *per capita*.
- 7.8 Bolsas integrais somente serão concedidas a candidatos com renda *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos (nacional vigente).

7.9 Bolsas parciais de 50% somente serão concedidas a candidatos com renda *per capita* de até 3 (três) salários mínimos (nacional vigente).

8. TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

A Bolsa de estudo Filantropia somente será efetivada após a assinatura do devido Termo de Concessão de Bolsa no qual declara a veracidade das informações prestadas, bem como respeitar as disposições legais quanto à matéria.

Publique-se.

São Leopoldo, 27 de agosto de 2024.